

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 062/2020/CEL/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:062/2020/CEL/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 002/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06 de março de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 062/2020/CEL/SUPEL/RO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, sob a forma de execução indireta e empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 16 de março de 2020

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0033.336227/2019-21, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em **fornecimento completo (transporte, manuseio, instalação, montagem, automação e treinamento técnico para operação) de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos - ECTE por processo anaeróbico seguido de processo aeróbico e decantação secundária, projetada para tratamento de esgoto sanitário em regime contínuo de 24 horas por dia**, localizadas nas dependências de unidades prisionais do estado de Rondônia, que integra esta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**;

2.2. Local/Horários/Execução: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.1 e 4.5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Execução: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2 e 4.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.4 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.11 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio, conforme justificativa apresentada no item 14 do Termo de Referência;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas)**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

11.5.1. APROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.5.2.2. O(A) PREGOEIRO(A) CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail:css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3.O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

I - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

III - Certidão Negativa relativa a:

- a) Dívida ativa da União, contribuições federais e seguridade social (INSS);
- b) Tributos estaduais;
- c) Tributos municipais.
- d) Prova de regularidade relativa à:
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- b) Cópia da Procuração, quando houver;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de **10%** (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

c) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Civil, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

13.8.2. Capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, Engenheiro Civil, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme o Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal nº 8.666/93; As quais sejam de **instalação, montagem e automação de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos - ECTE**;

13.8.3. Acervo técnico do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, por **execução de obras ou serviços de construção civil** de características semelhantes ao objeto da licitação, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra;

13.8.4. Os acervos técnicos só serão aceitos, se os profissionais em pauta estiverem relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou se possuírem vínculo com a licitante, na data da licitação, que deverá ser comprovado através de uma das seguintes formas:

a) Carteira de trabalho;

b) Contrato Social;

c) Contrato de prestação de serviços;

d) Anotação de Responsabilidade Técnica de vínculo de cargo e função do CREA;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

e) Contrato de trabalho registrado na DRT.

13.8.5. Termo de através do qual o profissional assuma responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada;

13.8.6. A empresa deverá apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

a) Licença Ambiental do Órgão Ambiental Municipal/Estadual competente para a atividade pertinente ao objeto;

b) Licença da Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal vigente;

c) Alvará de funcionamento expedido por Órgão competente;

13.8.7. A empresa deverá apresentar declaração que manterá no município do Estado de Rondônia em que serão realizados os serviços, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9 do Edital.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.15.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/sem> prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art.57 da Lei 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 5do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa está legalmente prevista no P/A da forma como segue:

FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	P/A
0100	33.90.39	2953

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

22.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

22.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, portanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

22.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

22.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

22.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

22.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

22.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

22.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

22.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

22.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9269**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

22.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

23 – ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I -Termo de Referência;

I - Modelo de Declaração de Vistoria;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

II - Guia de Fiscalização do Contrato;

III - SAMS.

ANEXO II -Quadro Estimativo de Preços.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

ANEXO IV - **TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS.**

Porto Velho-RO, 30 de janeiro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro em Substituição - CEL/SUPEL-RO
Mat. 300137932



Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

Requisitantes:

- Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva de Porto Velho;
- Presídio de Médio Porte de Porto Velho - Pandinha;
- Colônia Agrícola Penal de Porto Velho.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em **fornecimento completo (transporte, manuseio, instalação, montagem, automação e treinamento técnico para operação) de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos - ECTE por processo anaeróbico seguido de processo aeróbico e decantação secundária, projetada para tratamento de esgoto sanitário em regime contínuo de 24 horas por dia**, localizadas nas dependências de unidades prisionais do estado de Rondônia, que integra esta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO.

O sistema de tratamento deverá ser combinado (anaeróbico/aeróbico) atingindo nível secundário de tratamento. Deverá ser composto de:

I - Tratamento preliminar, constituído de:

- a) Sistema de grade com abertura 20,0 mm e caixa de areia de canal paralelo com limpeza manual;
- b) Medidor de vazão tipo Parshall, com cobertura.

II - Estação Elevatória de Esgoto - EEE:

- a) A EEE não deverá ter um tempo de detenção hidráulico (TDH) superior a 30 min, conforme NBR 12.208/92;
- b) Deverá atender a vazão máxima de final de plano, considerando os coeficientes de pico.

III - Sistema de Tratamento:

- a) Reator Anaeróbico de Fluxo Ascendente (UASB) com pelo menos quatro pontos de amostragem e um descarte de fundo;
- b) Reator Biológico aeróbico com difusor de bolha fina;
- c) Soprador tipo ROOTS trilobular e transdutor de pressão, com cabine silenciada e unidade reserva;
- d) Sistema de Captação de gases para encaminhamento ao filtro de carvão ativado;
- e) Decantador secundário com recirculação de lodo automática através de sistema air-lift;
- f) Sistema de desinfecção por bomba dosadora e tanque de contato;
- g) Painéis elétricos e de automação da ECTE, incluindo sopradores e recirculação (retorno) de lodo.

IV - Obra Civil e Demais Necessidades:

O FORNECEDOR deverá detalhar as obras civis e instalações complementares necessárias para a implantação da Estação, incluindo:

- a) Projeto de obras civis para o pré-tratamento a ser fornecido pela Fornecedora, conforme especificado no inciso I do Item 2;
- b) Projeto da Casa de Máquinas para abrigar sopradores, painéis dos equipamentos e demais comandos elétricos;
- c) Projeto das fundações dos tanques;
- d) Projeto de toda instalação elétrica e hidráulica;
- e) Projeto do sistema de pára-raio da ETE;
- f) Execução das obras civis e instalações complementares.

2.1. DIRETRIZES GERAIS

Todos os serviços e materiais obedecerão as normas regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com especial atenção às normas NR 4 (Serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR 11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil), itens 18.23 (Equipamento de Proteção Individual) e 18.28 (Treinamento).

Como regra geral, para o desenvolvimento de qualquer tipo de serviço, deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT, as normas do fabricante dos materiais e/ou produtos químicos a serem empregados.

2.2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização, para aprovação, todos os materiais e/ou produtos químicos que serão empregados no serviço, que uma vez aprovados, farão parte do mostruário em poder da Fiscalização, para confrontação com as especificações partidas dos fornecimentos.

2.2.2. É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado. Assim, como não será tolerado adaptações que comprometam a qualidade do serviço.

2.2.3. A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos serviços executados, tendo livre acesso a todas as áreas de execução dos serviços.

2.2.4. Aceito o serviço, a responsabilidade da CONTRATADA pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei.

2.2.5. Todos os resíduos, entulhos e restos de materiais, produtos do serviço realizado, deverão ser removidos, propiciando ao local trabalhado uma organização e limpeza adequados.

2.3. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

2.3.1. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas a proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor - especialmente os regulamentos dispostos no tópico 2.1 deste Termo de Referência.

2.3.2. Deverão ser observados todos os requisitos de segurança concernentes a realização do serviço a fim de prevenir os trabalhadores e demais envolvidos, direta ou indiretamente, quanto a prováveis acidentes de trabalho, além de zelar pela segurança dos transeuntes, mediante a presença/aproximação destes.

2.4. DETALHAMENTO

A presente especificação técnica refere-se ao fornecimento completo (transporte, manuseio, instalação, montagem e automação) do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário, cuja estação deverá ser composta por unidade convencional, com materiais construtivos reconhecida e comprovadamente aptos para o contato com esgoto sanitário bruto e esgoto tratado, bem como seus subprodutos, incluindo os gases, ter notadamente resistência química, mecânica, qualidade, durabilidade e garantia maior ou igual a 10 (dez) anos e vida útil comprovada através de laudos de empresas fornecedoras das matérias primas empregada igual ou maior que 30 (trinta) anos, com as devidas proteções contra as mais variadas condições de esforços mecânicos e/ou ações químicas, decorrentes dos processos operacionais a que será submetido.

O fornecedor deverá apresentar o projeto executivo da ECTE após 15 dias da contratação do fornecimento, com informações do projeto e construção das fundações que será executado pelo FORNECEDOR. O mesmo deverá planejar a fabricação da ECTE de tal modo que seja possível a contratante adaptar seu Sistema de captação sanitário e Sistema de transporte de efluente tratado, antes da conclusão da fabricação da Estação. A área disponível para implantação da ECTE é de 20x7m.

A contratante deverá deixar a disposição um ponto de entrada de energia elétrica, onde a contratada poderá interligar a parte elétrica da ECTE.

O Sistema de captação sanitário até a ECTE e o Sistema de transporte de efluente tratado serão construídos pela CONTRATANTE e o fornecedor deverá providenciar a interligação da ECTE aos dois Sistemas.

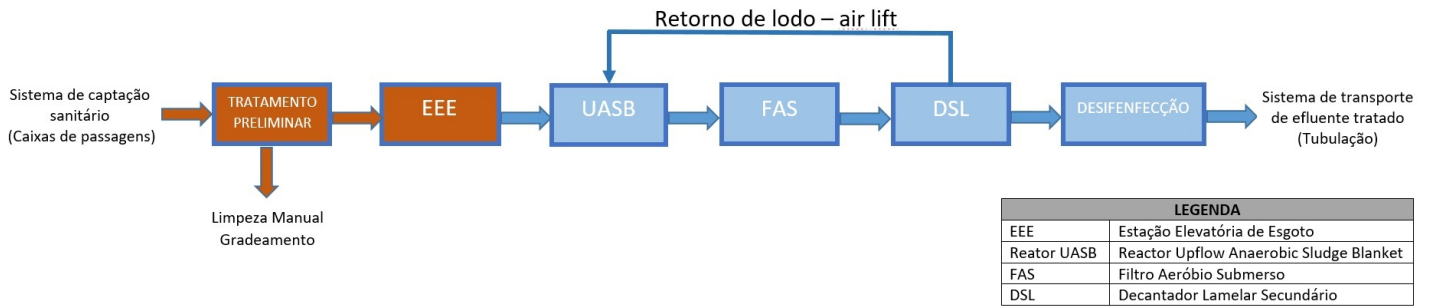
O Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário é caracterizado como um sistema de tratamento biológico de funcionamento contínuo e com aeração prolongada.

O sistema de tratamento de esgoto a ser fornecido deverá ter as seguintes etapas: Tratamento preliminar, anaeróbia UASB, fase aeróbia FAS – Filtro Aeróbio Submerso seguido de decantador secundário e Sistema de desinfecção.

A passagem do efluente de um compartimento ao outro durante as etapas do tratamento contínuo se dá exclusivamente por ação da gravidade e os desníveis necessários para o funcionamento correto do sistema são previstos em projeto e considerados no interior dos reservatórios.

A estação compacta e os equipamentos periféricos ofertados nesta proposta deverão ser dimensionados exclusivamente para o tratamento de esgoto sanitário e seguem os padrões das normas técnicas vigentes, entre as quais: NBR 7.229/93 (que versa sobre o projeto completo – memoriais de cálculo e desenhos – do Tanque Séptico), NBR 13.969/97 (dispõe sobre o Sistema de Tratamento Complementar e Disposição Final de Efluentes) e NBR 12.209/11 (referente aos projetos de estações de tratamento de esgoto sanitário), todas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Normas Técnicas e padrões da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD.

Para a ECTE, deve seguir o fluxograma de funcionamento:



2.5. DIMENSIONAMENTO

2.5.1. Parâmetros dos Projetos da ECTE:

Edificação: Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva

Endereço: Estrada da Penal, km 4,5 - Zona Rural - Porto Velho/RO

DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
Número de Detentos	615	Detentos
Contribuição de esgoto	150	L/detentos x dia
Contribuição de Carga Orgânica	50	g DBO/detentos x dia
Número de Funcionários	90	Funcionários
Contribuição de esgoto	50	L/func. x dia
Contribuição de Carga Orgânica	25	g DBO/func. x dia
Número de visitantes	410	Visitantes
Contribuição de esgoto	10	L/vis. x dia
Contribuição de Carga Orgânica	6	g DBO/vis. x dia

Edificação: Presídio de Médio Porte - Pandinha

Endereço: Estrada da Penal, km 4,5 - Zona Rural - Porto Velho/RO

DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
Número de Detentos	267	Detentos
Contribuição de esgoto	150	L/detentos x dia
Contribuição de Carga Orgânica	50	g DBO/detentos x dia
Número de Funcionários	83	Funcionários
Contribuição de esgoto	50	L/func. x dia
Contribuição de Carga Orgânica	25	g DBO/func. x dia
Número de visitantes	130	Visitantes
Contribuição de esgoto	10	L/vis. x dia
Contribuição de Carga Orgânica	6	g DBO/vis. x dia

Edificação: Colônia Agrícola Penal

Endereço: Estrada da Penal, km 4,5 - Zona Rural - Porto Velho/RO

DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
Número de Detentos	380	Detentos
Contribuição de esgoto	150	L/detentos x dia
Contribuição de Carga Orgânica	50	g DBO/detentos x dia
Número de Funcionários	60	Funcionários
Contribuição de esgoto	50	L/func. x dia
Contribuição de Carga Orgânica	25	g DBO/func. x dia
Número de visitantes	290	Visitantes
Contribuição de esgoto	10	L/vis. x dia
Contribuição de Carga Orgânica	6	g DBO/vis. x dia

2.5.2. Parâmetros de Performance do Sistema:

Para os parâmetros estabelecidos de entrada deverá ser dada garantia de performance, através de análises compostas associadas a medições de vazões em pelo menos 90% das análises.

Deverá comprovar em cálculos, PRESSUPONDO A INTEGRIDADE FUNCIONAL DO EQUIPAMENTO E AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS NECESSÁRIAS, a eficiência do tratamento superior a 90,00 %, no que diz respeito à carga orgânica. Os parâmetros de saída atendem ao Artigo 21 do CONAMA 430/2011, ao Artigo 06 da CONDEMA 04/2016 e ao Artigo 18 do Decreto Estadual 8468/76.

2.5.3. Parâmetros Construtivos

Os módulos da ECTE deverão ser em PRFV (poliéster reforçado com fibra de vidro) com linner e barreira química em resina éster vinílica, totalmente estanque ou outros materiais que ofereçam maior resistência química, mecânica, qualidade, durabilidade e garantia, com alta resistência química e mecânica para atender o que determina o item 5.2 da NBR-7229/93 e 4.1.3 da NBR-13969/1.997 principalmente no que se refere ao ataque químico de substâncias contidas no esgoto, devendo ter as paredes dos costados paralelas com espessura não menor que 10 mm e deve ser constituído das seguintes camadas:

- a) Camada interna – Linner;
- b) Barreira química;
- c) Reforço estrutural;
- d) Reforço Interno;
- e) Reforço Externo;
- f) Acabamento.

Peças metálicas que integram os equipamentos deverão ser protegidas com pintura epóxi (epóxi betuminoso) com 150 µ de espessura. Deve-se utilizar pintura PU que confere ao reservatório resistência às intempéries.

Esquema de Pintura						
Camadas	Demãos	Tintas Recomendadas	Método de Aplicação	Intervalo (h)	Espessura por Demão (micrometros)	Redução de Brilho
Acabamento	2	Esmalte Poliuretânico Acrílico Alifático Bi componente (PU).	Pistola / Rolo / Trincha	2 a 4	60 a 90	Redução < 5,0

Normas de referência para projeto e fabricação - PRFV:

- g) ASTM D-3299: Standard Specification for Filament-Wound Glass-Fiber-Reinforced Thermoset Resin Chemical-Resistant Tanks;
- h) ASTM D-4097: Standard Specification for Contact-molded Glass-Fiber- Reinforced Thermoset Resin Chemical-Resistant Tanks;
- i) ASTM C-582: Standard Specification for Contact-Molded Reinforced Thermosetting Plastic (RTP) Laminates for Corrosion-Resistant Tanks;
- j) NBS-PS-15/69: Voluntary Product Standard / Custom Contact-molded Reinforced-Polyester Chemical-Resistant Process Equipment;
- k) ASTM-D-2563: Standard Recommended Practice for Classifying Visual Defects in Glass - Reinforced Plastic Laminate Parts;
- l) ASTM-D-2583: Test for Indentation Hardness of Rigid Plastics by Means of a Barcol Impressor;
- m) ABNT-NBR 7195: Norma de Cor na Segurança do Trabalho.

2.6. DESCRIÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA

2.6.1. Tratamento Preliminar

Deverá ser utilizado um sistema com gradeamento de 20,0 mm de espessura e caixa de areia tipo canal, com limpeza manual.

Como o canal desarenador de limpeza manual é precedido de uma grade, também de limpeza manual, o escoamento será controlado por um vertedor Parshall, com cobertura, colocado na extremidade final do canal desarenador.

2.6.2. Estação Elevatória de Esgoto

Receberá o efluente bruto, no qual é recalcado para o sistema de tratamento propriamente dito, deverá ocorrer através de um conjunto de bombas submersíveis com comutação automática. Para o dimensionamento da EEE tomar por base a norma NBR 12.208/92 que determina que uma EEE não deva ter um tempo de detenção hidráulico (TDH) superior a 30 min. Deverá atender a vazão máxima de final de plano, considerando os coeficientes de pico.

2.6.3. Reator UASB

1. Os reatores UASB deverão ser produzidos de maneira que os mesmos operem fechados.
2. Bocal de inspeção em fibra de vidro com sistema volante de abertura.
3. Sistema de distribuição de maneira que possibilite a distribuição equalizada do efluente através de vertedores triangulares reguláveis, para outras câmaras.
4. Sistema de amostragem de lodo construída na lateral externa do costado onde deverá ser posicionados quatro registros para coleta de lodo sendo que a entrada da primeira tubulação encontra-se a 0,20 m do fundo do reator e a entrada dos demais espaçadas a cada 50 cm a partir do primeiro.
5. Sistema de descarte de lodo, a entrada da tubulação deverá encontrar-se localizada a 0,20 cm do fundo do reator. A tubulação deverá conter um registro para engate da mangueira do caminhão à vácuo.
6. Sistema de remoção de espuma no topo do separador trifásico.

7. O acesso do reator UASB, em caso de manutenção, será pela parte superior, e os reservatórios terão guarda-corpos de segurança. O acesso para manutenção de peças internas do reator UASB pode ser feito tanto por bocais de inspeção localizados no topo do reator quanto pelo bocal elíptico localizado na lateral do reator.

Informações para dimensionamento:

Parâmetro	Valor	Unidade
TDH - Vazão diária média	> 8,0	horas
Taxa de aplicação média no compartimento de decantação	≤ 0,8	m/h
Taxa de aplicação máxima no compartimento de decantação	≤ 1,2	m/h
Tempo de detenção médio no compartimento de decantação	≥ 1,5	horas
Tempo de detenção máximo no compartimento de decantação	≥ 1,0	horas
Velocidade ascensional para a vazão média	≤ 0,7	m/h
Velocidade ascensional para a vazão máxima	≤ 1,1	m/h
Velocidade nas aberturas para o decantador	≤ 2,3	m/h
Velocidade nas aberturas para o decantador	≤ 4,0	m/h

2.6.4. Filtro de carvão ativado

1. Todo o gás coletado no interior dos reatores será encaminhado para um filtro de carvão ativado com o objetivo de neutralizar os gases gerados no processo de tratamento. O carvão ativado é o resíduo isento de compostos impregnantes, obtido por carbonização de produtos ou substâncias orgânicas, tratado por processos que lhe conferem elevado poder adsorvente.
2. Sendo a adsorção um fenômeno essencialmente de superfície, para que um adsorvente tenha uma capacidade adsorvente significativa, deve apresentar uma grande área superficial específica, o que implica em uma estrutura altamente porosa. As propriedades adsorventes dependem do tamanho dos poros, da distribuição do tamanho dos poros e da natureza da superfície sólida.

2.6.5. Reator Aeróbico Submerso

Reator Aeróbico do tipo Filtro Aeróbico Submerso, fabricado em fibra de vidro com diâmetro maior que 2,0 metros, com resinas apropriadas ao contato com o meio agressivo.

1. Bocal de inspeção em fibra de vidro com sistema volante de abertura;
2. Deverá conter no interior meio suporte estruturado fabricado em plástico composto de uma estrutura cilíndrica ou esférica, em material de polietileno ou similar, atóxico a microorganismos e com aberturas em todas as direções.
3. Deverão conter no interior difusores de bolhas finas de membrana com sistema anti-entupimento (back flow);
4. Soprador de ar do tipo roots (deslocamento positivo) com vazão de descarga suficiente para oxidação e nitrificação da matéria orgânica resultante do sistema anaeróbico, deve ser previsto um sistema reserva.
5. Cabines Acústicas dos sopradores - 70 dB(A) +/- 2 a 1 metro;
6. Painel de comando elétrico, prevendo comutação automática entre o soprador em operação e o soprador reserva; Dispositivos de alerta que informam quando da ocorrência de eventuais falhas decorrentes do sistema elétrico, como sobrecargas, curto circuitos e falta de fase;
7. Tubos e conexões em PVC;

Informações para dimensionamento:

Parâmetro	Valor	Unidade
TDH - Vazão diária média	> 3,5	horas
Carga Orgânica Volumétrica:	> 1,8	KgDBO/m ³ .dia
Carga Orgânica Superficial:	< 15,0	gDBO/m ² .dia
Carga Nitrogenada Superficial:	< 2,0	gN/m ² .dia
Taxa de Aplicação Hidráulica	< 30,0	m ³ /m ² .dia
Taxa máxima de ar aplicada:	100,0	m ³ ar/KgDBO
Área superficial específica do meio suporte:	> 105,0	m ² /m ³
Altura máxima do filtro	< 6,5	m
Índice de vazio do meio suporte:	> 95,0	%

2.6.6. Decantador Secundário

Decantação: será utilizado decantador de alta taxa de escoamento vertical, isto é, o fluxo de efluente é seguido de movimento ascendente até a superfície do reator.

Parâmetros de projeto:

1. Dimensões do decantador: deve ser considerada a dimensão do módulo (altura útil e diâmetro) para o cálculo de área superficial e volume;
2. Dimensões dos módulos tubulares: foram consideradas a altura das placas, o formato e o espaçamento entre as mesmas;

3. Ângulo das placas dos módulos tubulares com a horizontal: 55 a 70°; Placas em PVC, fibra de vidro ou Polipropileno.
4. Período de descarga de lodo, segundo norma revisada ABNT NBR 12.209/11, o descarte de lodo deve ser feito em períodos máximos de 1,5 horas de descargas consecutivas;
5. Remoção do lodo sedimentado para o sistema existente por sistema air-lift

Informações para dimensionamento:

Parâmetro	Valor	Unidade
TDH - Vazão diária média	> 1,5	horas
Taxa de Escoamento superficial:	< 80,0	m ³ /m ² .d
TAS (vazão diária média):	6,0	kg SS/m ² .h
Altura máxima do decantador	5,5	m
Espaçamento entre placas paralelas ou similar nos dutos	7 a 10	cm

2.6.7. Sistema de Aeração

Os difusores de bolhas finas de membranas EPDM, devem se expandir durante o período de aeração, liberando o ar, retraindo durante o período que a aeração não é praticada; dessa forma, caso a aeração seja interrompida por algum motivo, não há risco de entupimento ou colmatção dos poros do difusor, pois ao se retraindo os poros se vedam. Não deve requerer limpeza ou recuperação e ter vida útil superior a 5 anos.

Devem ser fornecidos 02 sopradores, sendo 1 reserva, ter capacidade de funcionamento ininterrupto e não requerer acompanhamento com relação ao seu funcionamento, demandando apenas uma manutenção preventiva (filtros, nível de óleo) para o seu bom desempenho e prolongamento de sua vida útil. A comutação entre o soprador em operação e um soprador reserva deve ser automática e prevista em todos os painéis de comando. As características desse soprador são as seguintes:

Soprador do tipo roots, com motor IP 55 FC B3 T, 220/380/440V, com índice de ruídos de até 70 dB(A), com proteção acústica.

2.6.8. Serviços Correlatos incluso no fornecimento

- I - Projeto básico de implantação do sistema compacto de tratamento de esgoto sanitário;
- II - Execução dos serviços de obras civis e instalações complementares necessárias para a implantação da estação;
- III - Instalação dos equipamentos
- IV - Após a instalação o fabricante deverá executar todos os testes necessários para a verificação da conformidade da estação em relação ao seu funcionamento esperado.
- V - Comissionamento e entrega técnica;
- VI - Frete
- VII - Acompanhamento técnico

O acompanhamento técnico preventivo deve ser feito pelos técnicos da contratada. Itens verificados nas visitas técnicas:

- VIII - Amostragem e remoção de lodo da etapa anaeróbia;
- IX - Ajustes da taxa de aeração;
- X - Ajustes relacionados ao decantador secundário;
- XI - Módulos de Desinfecção;
- XII - Caixa de areia e caixa de gordura.

Avaliação da Qualidade do efluente:

Avaliação da qualidade do efluente de saída a partir de métodos visuais para a realização de um diagnóstico sobre os problemas que eventualmente possam estar ocorrendo. São abordados parâmetros como:

- XIII - Coloração característica de efluente (bom ou ruim);
- XIV - Presença de cheiro no efluente;
- XV - Avaliação do afluente (entrada) e apontamento das medidas corretivas sobre os principais problemas que prejudicam a eficiência do Sistema;
- XVI - Lodo bom e lodo ruim na etapa de lodos ativados;
- XVII - Presença de sólidos no efluente.

3. JUSTIFICATIVA

O Estado de Rondônia sofre perante os problemas de tratamento de esgoto, sendo alvo de diversas Ações Cíveis Públicas e notificada diversas vezes pelo Ministério Público do Estado de Rondônia e Secretarias Municipais do Meio Ambiente para que a problemática seja sanada.

O tratamento do esgoto reduz a poluição dos corpos receptores a níveis aceitáveis pela legislação atual, permitindo que essas águas permaneçam com suas características de qualidade e seus usos determinados pela classe de enquadramento. Dessa forma, ficam garantidas as boas condições de saúde pública, eliminando a contaminação de pessoas e animais por meio da água, o maior vetor de transmissão de doenças.

Os danos ambientais decorrentes do lançamento *in natura* de esgotos em corpos hídricos são enormes. Assim, é necessário perceber que tudo que é jogado nos ralos das pias, vasos sanitários e bueiros acabam interferindo no ciclo natural da água.

Por se tratar de unidades prisionais anteriores as legislações em vigor, respectivamente para a capital e demais cidades do estado, a resolução **COMDEMA 04** de 08/09/2016 e **CONAMA** nº 430/2011. Estas resoluções tem como "principais" parâmetros:

- a) DBO5,20: Para obtenção de valores baixos de DBO5, faz-se necessário a utilização de sistemas de tratamento de alta eficiência, da ordem de 85% a 90% de remoção, isto porque, para este tipo de efluente, a DBO5,20 de entrada varia em torno de 400mg/l, resultando um DBO5,20 na saída do sistema na ordem de 40 a 60mg/l
- b) OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD): A obtenção de valores de oxigênio dissolvido somente é possível por meio de sistemas de tratamento com aeração forçada, isto porque no processo de tratamento, inicialmente acontece o processo de oxidação da matéria orgânica, por meio de bactérias aeróbias. Uma vez que o OD foi consumido no processo de metabolismo das bactérias, este cessa, prevalecendo o processo anaeróbio (decomposição). A estação de tratamento existente contempla um sistema 100% anaeróbio. Faz-se necessário a implantação de um sistema aeróbio de tratamento.
- c) NITROGÊNIO AMONÍACAL: A remoção dos macro-nutrientes, a níveis satisfatórios, visando atender a legislação supracitada, somente é possível através de sistemas aerados a exemplo do Lodos Ativados.
- d) NITRATO: A remoção dos macro-nutrientes, a níveis satisfatórios, visando atender a legislação supracitada, somente é possível através de sistemas aerados a exemplo do Lodos Ativados.
- e) COLIFORMES (NMP/ 100ML): Para a redução de microorganismos patogênicos na saída do efluente, faz-se necessário a instalação de sistema de desinfecção, podendo ser por hipoclorito de sódio ou cálcio.

Desta forma, faz-se necessário a construção ou aquisição de uma estação de tratamento baseado primordialmente em Lodos Ativados dotada de desarenador, gradeamento, reator aerado e tanque de contato com hipoclorito de sódio.

Portanto, já sabendo da importância da implantação de Estação de Tratamento de Esgoto nas unidades prisionais, tendo como meta, melhorar o meio ambiente e a saúde pública. Nessa senda, os problemas das unidades prisionais: Presídio de Médio Porte("PANDINHA"), Penitenciária Estadual Ênio do Santos, Casa de Detenção José Mário Alves e Colônia Agrícola Penal Ênio Pinheiro, acerca do esgoto, serão sanadas.

Conforme exposto no Acórdão de nº (6677705), implícito no processo de nº 0011570-74.2012.8.22.0001 da 1ª Câmara Especial do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, acerca das Unidades Prisionais: **José Mário Alves**, Ênio Pinheiro, Edvan Mariano Rozendo, **Pandinha** e **Colônia Agrícola Penal**, vimos comunicar que de acordo com o item "a" e "b" do Relatório do mesmo, há a obrigação de fazer:

"a) construção de estações de tratamento de esgoto nos presídios mencionados;

b) em caso de estações de tratamento de esgoto já existentes, reformar ou ampliá-las, adequando-as aos objetivos".

Salienta-se que este processo tem como finalidade a contratação de empresa especializada em **fornecimento completo de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos - ECTE**.

Diante do supracitado, por se tratar de várias localidades, recomendamos licitação por lotes, visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Local de execução dos serviços:

Os serviços deverão ser executados em Unidades Prisionais do Estado de Rondônia, situada no seguinte endereço:

Edificação: Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva
Endereço: Estrada da Penal, km 4,5 - Zona Rural - Porto Velho/RO
 Contato: (69) 3216-5042 - coinf.sejus@gmail.com

Edificação: Presídio de Médio Porte - Pandinha
Endereço: Estrada da Penal, km 4,5 - Zona Rural - Porto Velho/RO
 Contato: (69) 3219-5700/3216-5512 - medioporte@gmail.com

Edificação: Colônia Agrícola Penal
Endereço: Estrada da Penal, km 4,5 - Zona Rural - Porto Velho/RO
 Contato: (69) 3216-5593 - coloniapenal@gmail.com

4.2. Prazo para execução dos serviços/da vigência do Contrato:

4.2.1. O prazo para execução dos serviços deverá ser de até **90 (noventa) dias** corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria do Estado de Justiça - SEJUS/RO.

4.2.2. Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para a efetiva conclusão dos serviços, conforme o cronograma:

Item	Descrição	Prazo de Execução (Dias)

01	Projeto executivo	15
02	Interligação de Sistema de captação sanitário e Sistema de transporte de efluente tratado, Obras civis de infraestrutura, sanitária e elétrica	30
03	Estação Compacta de Tratamento de Esgotos, instalação e manual de operação.	20
04	Treinamento/Suporte técnico	25
Total		90

4.3. Prazo para início da execução dos serviços:

- 4.3.1. O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias após a assinatura contratual, publicação e emissão de ordem de serviço.
- 4.3.2. Deverá ser realizado dentro do período de funcionamento administrativo da Unidade Prisional requisitante (CDJ).

4.4. Garantia dos serviços:

- 4.4.1. O fornecedor deverá garantir o correto funcionamento do sistema e dos equipamentos que o compõe, pelo prazo de 12 (doze) meses para equipamentos elétricos e mecânicos e tubulações em PVC, a partir da data do início efetivo da partida do sistema ou 18 meses da entrega.
- 4.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a cobrar de seus fornecedores a garantia das peças.
- 4.4.3. O fornecedor garantirá a eficiência do sistema de tratamento biológico de esgoto doméstico, para os parâmetros de desempenho do sistema, no item 2.5.2.
- 4.4.4. Dentro do período desta garantia, as peças defeituosas, terão a substituição gratuita, salvo em decorrência da manutenção inadequada, desgaste normal, avarias ou desgastes decorrentes de negligência ou imperícia dos operadores.
- 4.4.5. Casos os danos sejam irreparáveis, o fornecedor estará obrigado a substituir a Estação de Compacta de Tratamento de Esgoto (ECTE), afetada, por outra, inteiramente nova, sem qualquer ônus para a Secretaria do Estado de Justiça e para a qual deverá haver uma garantia idêntica a anterior.

4.5. Dos horários de funcionamento da unidade prisional:

Unidade Prisional	Horário de Funcionamento Prisional	Horário de Funcionamento Administrativo
Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva	De segunda a segunda: 24hs	De segunda à Sexta: Das 07h30 às 13h30
Presídio de Médio - Pandinha	De segunda a segunda: 24hs	De segunda à Sexta: Das 07h30 às 13h30
Colônia Agrícola Penal	De segunda a segunda: 24hs	De segunda à Sexta: Das 07h30 às 13h30

4.6. Garantia Contratual:

4.6.1. Como previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, sera exigida da proponente vencedora a titulo de garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contrato, sendo-lhe facultativo presta-la mediante caução em dinheiro, em titulo da divida publica, Seguro Garantia ou ainda Fiança Bancária, observando-se as seguintes condições:

- A caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- A garantia contratual terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato;
- A garantia prestada pelo contratado sera liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- A garantia acima citada devera ser apresentada ao Gestor do contrato desta SEJUS, no memento da convocação da empresa vencedora com vistas a celebração do contrato.

4.7. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.7.1. Rescisão Contratual

- Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termo e condições do Art. 79 da referida lei.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 e 80 da lei 8.666/93.

4.7.2. Critério de Reajuste

- Durante o prazo de vigência do contrato, os preços serão irremovíveis.
- Ao fim dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão com base na INCC.

4.8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.8.1. A Fiscalização do Contrato se dará através dos procedimentos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

- 4.8.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 03 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 4.8.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 4.8.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
- 4.8.5. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de prelos por ela praticada.
- 4.8.6. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.
- 4.8.7. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 4.8.8. A Fiscalização, pela CONTRATANTE, se dará basicamente em acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados.
- 4.8.9. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.8.10. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa da Secretaria de Estado de Justiça, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 4.8.11. A Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços, terá como atribuições:
- I - Representar a CONTRATANTE junto a CONTRATADA;
 - II - Responsabilizar-se pela certificação das notas fiscais dos serviços executados, bem como das notas fiscais de fornecimento de pelas, após certificar-se que o serviço está sendo executado conforme prevê este Termo;
 - III - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos no funcionamento de algum componente da ETE ou na execução de algum serviço;
 - IV - Appreciar, aprovar e autorizar a efetivação de orçamento apresentado pela CONTRATADA;
 - V - Responsabilizar-se pela fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA bem como pelo recebimento do equipamento reparado e pelas danificadas que forem substituídas.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 5.1. Somente será efetuado o pagamento dos serviços efetivamente executados que deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, mediante Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993. a periodicidade das medições dos serviços deve ser preferencialmente de 30 dias.
- 5.2. A Secretaria de Estado de Justiça reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
 - b) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
 - c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
 - d) Apresentar relatório dos serviços executados com as respectivas ordens de serviço.
- 5.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, após o adimplimento da obrigação (certificação da nota fiscal).
- 5.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATANTE tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 5.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 5.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- II - Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- III - Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN;
- IV - Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), FGTS e INSS.

Obs: Serão aceitas certidões positivas, desde que com efeito negativo.

5.11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.11.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), observados os seguintes procedimentos:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento provisório.

6. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 – COTA ME/EPP

6.1. Pela natureza do objeto ser indivisível, inviável a aplicação da cota ou exclusividade.

7. DA SUSTENTABILIDADE

7.1. A Contratada deverá realizar os serviços em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa está legalmente prevista no P/A da forma como segue:

FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	P/A
0243	33.90.39	2953

9. ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo órgão/setor responsável.

10. SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

10.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportando-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

10.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude Fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DA CONTRATADA

11.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços de acordo com o solicitado neste termo de referência;

11.2. A Contrata deverá empregar apenados do regime semi-aberto e egressos do sistema prisional, nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, conforme parágrafo único disposto na Lei nº 2134 de 23 de Julho de 2009.

11.3. Executar o serviço nas condições, no preço e nos prazos estipulados neste instrumento;

11.4. Executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, tendo em vista que a subcontratação não é necessária para garantir a execução do contrato;

11.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a execução dos serviços de manutenção ou outros relacionados ao presente Contrato, não implicando co-responsabilidade da Contratada, inclusive devendo a contratada, substituí-lo imediatamente;

11.6. A CONTRATADA deverá fornecer as suas expensas, todo o ferramental e material de consumo necessário para os serviços previstos no contrato;

11.7. Os funcionários da CONTRATADA, quando em serviço, deverão utilizar todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), adequados e aprovados pela legislação em vigor;

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora ajustados;

11.9. Em caso de dano material causado por funcionários da CONTRATADA à CONTRATANTE, deverá a CONTRATANTE ser imediatamente ressarcida pelo dano sofrido, em caso de DANO MATERIAL, a empresa CONTRATADA deverá repor o objeto danificado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito oriunda da Unidade prejudicada, sendo que, a CONTRATADA deverá repor o objeto ou equipamento em igual forma, cor, especificações técnicas, potências, marca etc., sem quaisquer ônus a CONTRATANTE.

11.10. Empregar, na execução dos serviços, materiais rigorosamente dentro das especificações aprovadas pela Fiscalização, obedecendo as Normas Técnicas, Normas do Ministério da Saúde, Normas Ambientais, Normas da Vigilância Sanitária e Normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

11.11. Deverá estar incluso no custo do serviço o cumprimento das normas de segurança do trabalho como fornecimento de uniformes e EPI's para os trabalhadores no serviço e outros que se mostrarem necessários;

- 11.12. A CONTRATADA responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal compreendido nos locais dos serviços devendo fazer cumprir todas as exigências contidas nas Normas, Regulamentos e Legislação em vigor;
- 11.13. Considerando que, excepcionalmente, poderá existir a necessidade de prestação dos serviços em pauta neste termo de referência fora do cronograma previamente estabelecido, a CONTRATADA deverá atender a unidade prisional sempre que houver solicitação da mesma através de Ordem de Serviço;
- 11.14. Para todos e quaisquer efeitos de direito, o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Justiça como CONTRATANTE, não responderá, em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente ajuizadas conta a CONTRATADA, não se aplicando a solidariedade prevista no art. nº 455 da Consolidação das Leis de Trabalho, em caso de inadimplência das obrigações derivadas do contrato de trabalho celebrado entre a CONTRATADA e seus empregados;
- 11.15. Toda mão de obra será fornecida pela CONTRATADA, devendo atender à demanda de serviços da CONTRATANTE;
- 11.16. Todo pessoal da CONTRATADA deverá se apresentar uniformizado, devidamente credenciado e identificado através de CRACHÁS que devem conter Nome, Função, Número do RG ou CPF e telefone atualizado da Empresa CONTRATADA;
- 11.17. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente;
- 11.18. A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes à execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.19. A empresa contratada terá inteira responsabilidade sobre seus funcionários, devendo apresentar mensalmente a SEJUS o quadro de funcionários com as respectivas cargas horárias, funções, escalas de plantão;
- 11.20. Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mails da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados;
- 11.21. A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados;
- 11.22. Responder pela disciplina de seus funcionários durante a sua permanência nas dependências da CONTRATANTE, orientando-os para manterem o devido respeito e cortesia com os colegas de trabalho e com funcionários da CONTRATANTE;
- 11.23. Os padrões de qualidade do efluente deverá atender obrigatoriamente a resolução CONAMA 430/2011 e CONDEMA 04/2016 e todas as suas alterações;
- 11.24. A empresa deverá atender obrigatoriamente a todas as demais legislações ambientais e sanitárias vigentes, além daquelas citadas neste termo de referência;
- 11.25. A Secretaria de Estado de Justiça poderá solicitar suporte técnico de outras Secretarias, tal como Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, com objetivo de avaliação, análise e outros quesitos para comprovar a qualidade do serviço prestado pela empresa.
- 11.26. Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- 11.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA CONTRATANTE

- 12.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, devendo a CONTRATADA cumprir todas as normas, legislação e regulamentos no que concerne a Disciplina, Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.2. Efetuar o pagamento à Contratada conforme Contrato;
- 12.3. Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da contratada.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Além dos preceitos elencados na lei 8.666/93, em especial **os art. 27, I a V, c/c 28 a 31, no que couber**, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- b) Cópia da Procuração, quando houver;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.

13.3. REGULARIDADE FISCAL

- I - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

III - Certidão Negativa relativa a:

- a) Dívida ativa da União, contribuições federais e seguridade social (INSS);
- b) Tributos estaduais;
- c) Tributos municipais.
- d) Prova de regularidade relativa à:
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IV - Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de **10%** (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."

13.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.6.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

14.1. É vedada à Participação de Empresas Consorciadas.

14.2. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

14.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

15. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Civil, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

15.2. Capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, Engenheiro Civil, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme o Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal nº 8.666/93; As quais sejam de **instalação, montagem e automação de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos - ECTE**;

15.3. Acervo técnico do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, por **execução de obras ou serviços de construção civil** de características semelhantes ao objeto da licitação, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra;

15.4. Os acervos técnicos só serão aceitos, se os profissionais em pauta estiverem relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou se possuírem vínculo com a licitante, na data da licitação, que deverá ser comprovado através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Contrato Social;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica de vínculo de cargo e função do CREA;
- e) Contrato de trabalho registrado na DRT.

15.5. Termo de através do qual o profissional assuma responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

15.6. A empresa devesa apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

- a) Licença Ambiental do Órgão Ambiental Municipal/Estadual competente para a atividade pertinente ao objeto;
- b) Licença da Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal vigente;
- c) Alvará de funcionamento expedido por Órgão competente.

16. DA VISTORIA TÉCNICA

16.1. As empresas participantes da licitação ficam facultadas a realizar a vistoria, porém devem apresentar uma declaração, conforme modelo do Anexo II de que está ciente do estado dos locais onde serão implantadas as estações, bem como das condições e do grau de dificuldade que os serviços possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas quando da vistoria.

16.2. O horário de funcionamento para que as empresas interessadas possam agendar a visita técnica é de 07:30 as 13:30 horas, de segunda à sexta feira na Secretaria de Estado de Justiça.

17. DA PROPOSTA

17.1. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o Julgamento será pelo **Menor Valor Global**;

17.2. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer, de acordo com os procedimentos descritos nos Anexos onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela Contratante mensalmente;

17.3. O critério menor preço global por lote justifica-se pela natureza do objeto, vez que sua fragmentação em itens acarretará a perda de economia de escala e poderia ocasionar a excessiva pulverização de contratos o que dificultaria a gestão destes, e ainda, os itens comercializados entre si são oriundos de um mesmo gênero, produzidos e comercializados de forma similar;

a) Por meio do critério de menor preço global é possível conseguir menores preços na licitação, pois caso contrário, os preços seriam mais elevados, visto que a quantidade seria irrisória.

b) Procede o agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade.

c) A luz do critério econômico, a divisibilidade do objeto irá acarretar desinteresse em contratar com a Administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória.

17.4. O referido Julgamento encontra-se em harmonia com a Súmula n. 8 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

18. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, de até 25% (vinte e cinco por cento), tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

19. ANEXOS

- I - Guia de Fiscalização do Contrato;
- II - Modelo de Declaração de Vistoria;
- III - SAMS.

Elaboração:

MATHEUS M. DA SILVA GIL
Chefe de Núcleo/SEJUS-COINF

Revisão e aprovação:

ROBSON DE SOUSA
Coordenador de Infraestrutura/SEJUS-COINF

Revisão e aprovação:

FABRÍCIA SANTOS RANGEL
Chefe do Núcleo de Compras/SEJUS-NUCOM

Ordenadora de despesa:

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIA SANTOS RANGEL, Chefe de Núcleo**, em 17/02/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Monteiro da Silva Gil, Chefe de Núcleo**, em 17/02/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DE SOUSA, Coordenador(a)**, em 17/02/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 19/02/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DERLAN DIOGENES MARIM, Assessor(a)**, em 20/02/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 20/02/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10231324** e o código CRC **5E12AF91**.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO
Coordenadoria de Infraestrutura
Complexo Rio Madeira – Ed. Rio Cautário, 4º Andar, Pedrinhas – Porto Velho/RO
coinf.sejus@gmail.com – (69) 3216-5042

ANEXO I

Guia de Fiscalização dos Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO

Coordenadoria de Infraestrutura

Complexo Rio Madeira – Ed. Rio Cautário, 4º Andar, Pedrinhas – Porto Velho/RO

coinf.sejus@gmail.com – (69) 3216-5042

ANEXO I

Guia de Fiscalização dos Contratos

1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO

Coordenadoria de Infraestrutura

Complexo Rio Madeira – Ed. Rio Cautário, 4º Andar, Pedrinhas – Porto Velho/RO

coinf.sejus@gmail.com – (69) 3216-5042

meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1. Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. Fiscalização diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO

Coordenadoria de Infraestrutura

Complexo Rio Madeira – Ed. Rio Cautário, 4º Andar, Pedrinhas – Porto Velho/RO

coinf.sejus@gmail.com – (69) 3216-5042

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização especial.

4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO
Coordenadoria de Infraestrutura
Complexo Rio Madeira – Ed. Rio Cautário, 4º Andar, Pedrinhas – Porto Velho/RO
coinf.sejus@gmail.com – (69) 3216-5042

ANEXO II

Modelo de Declaração de Vistoria

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO
Coordenadoria de Infraestrutura
Complexo Rio Madeira – Ed. Rio Cautário, 4º Andar, Pedrinhas – Porto Velho/RO
coinf.sejus@gmail.com – (69) 3216-5042

ANEXO II

Modelo de Declaração de Vistoria

A

SUPEL/RO: Superintendência Estadual de Licitações de Rondônia

REF.:

A **(Nome da Empresa, CNPJ)**, declara, para fins de participação desta licitação, que vistoriou os locais dos serviços a serem realizados, que está ciente do estado de conservação destes, do grau de dificuldade dos serviços e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos não detectados na vistoria.

Nome do responsável pela Empresa

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO
Coordenadoria de Infraestrutura – COINF
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS (SAMS)

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS
Fonte de Recurso: 0243 **Projeto Atividade:** 2953

Processo SEI: 0033.336227/2019-21
Elemento de Despesa: 33.90.39

Exposição de Motivo: Contratação de empresa especializada em fornecimento completo (transporte, manuseio, instalação, montagem e automação) de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos - ECTE por processo anaeróbio seguido de processo aeróbio e decantação secundária, projetada para tratamento de esgoto sanitário em regime contínuo de 24 horas por dia, localizadas nas dependências de unidades prisionais do estado de Rondônia, que integra esta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO.

CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA DE PORTO VELHO– LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Equipamentos, transporte, manuseio, instalação, montagem, automação, projeto executivo sanitário, elétrico, fundações dos tanques (base de concreto) onde ficará a ECTE, casa de máquinas para abrigar sopradores, painéis dos equipamentos e demais comandos elétricos; sistema de pára-raio da ETE; Manual de Operação. EM ANEXO DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E MEMORIA DE CALCULO POPULACIONAL E NIVEL DE TRATAMENTO.	Und	1,0		
02	Execução das obras civis e instalações complementares (fundação dos tanques, casa de máquinas, sistema de pára-raio, instalações elétrica e sanitária)	Und	1,0		
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO:					
PRESÍDIO DE MÉDIO PORTE DE PORTO VELHO – PANDINHA – LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Equipamentos, transporte, manuseio, instalação, montagem, automação, projeto executivo sanitário, elétrico, fundações dos tanques (base de concreto) onde ficará a ECTE, casa de máquinas para abrigar sopradores, painéis dos equipamentos e demais comandos elétricos; sistema de pára-raio da ETE; Manual de Operação. EM ANEXO DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E MEMORIA DE CALCULO POPULACIONAL E NIVEL DE TRATAMENTO.	Und	1,0		
02	Execução das obras civis e instalações complementares (fundação dos tanques, casa de máquinas, sistema de pára-raio, instalações elétrica e sanitária)	Und	1,0		
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO:					

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO
Coordenadoria de Infraestrutura – COINF

COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE PORTO VELHO – LOTE III						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
01	Equipamentos, transporte, manuseio, instalação, montagem, automação, projeto executivo sanitário, elétrico, fundações dos tanques (base de concreto) onde ficará a ECTE, casa de máquinas para abrigar sopradores, painéis dos equipamentos e demais comandos elétricos; sistema de pára-raio da ETE; Manual de Operação. EM ANEXO DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E MEMORIA DE CALCULO POPULACIONAL E NIVEL DE TRATAMENTO.	Und	1,0			
02	Execução das obras civis e instalações complementares (fundação dos tanques, casa de máquinas, sistema de pára-raio, instalações elétrica e sanitária)	Und	1,0			
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO:						
Carimbo do CNPJ/E:		Local:		Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO	Valor da Proposta:
		Data:				Fone:
		Banco: Agência: C/C:		Assinatura:		Prazo de Entrega:

OBS.:

- Os Órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.
- Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao processo, disquete ou CD Ron com as informações.
- As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO
Coordenadoria de Infraestrutura – COINF

ANEXO

O sistema de tratamento deverá ser combinado (anaeróbio/aeróbio) atingindo nível secundário de tratamento. Deverá ser composto de:

Tratamento preliminar:

- Sistema de grade com abertura 20,0 mm e caixa de areia de canal paralelo com limpeza manual;
- Medidor de vazão tipo Parshall, com cobertura.

Estação Elevatória de Esgoto – EEE:

- A EEE não deverá ter um tempo de detenção hidráulico (TDH) superior a 30 min, conforme NBR 12.208/92.
- Deverá atender a vazão máxima de final de plano, considerando os coeficientes de pico.

Sistema de Tratamento

- Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente (UASB) com pelo menos quatro pontos de amostragem e um descarte de fundo;
- Reator Biológico aeróbio com difusor de bolha fina;
- Soprador tipo ROOTS trilobular e transdutor de pressão, com cabine silenciada e unidade reserva;
- Sistema de Captação de gases para encaminhamento ao filtro de carvão ativado;
- Decantador secundário com recirculação de lodo automática através de sistema air-lift;
- Sistema de desinfecção por bomba dosadora e tanque de contato.
- Painéis elétricos e de automação da ECTE, incluindo sopradores e recirculação (retorno) de lodo;

Obra Civil e Demais Necessidades:

- Projeto de obras civis para o pré-tratamento a ser fornecido pela Fornecedora, conforme especificado no inciso I do Item 2;
- Projeto da Casa de Máquinas para abrigar sopradores, painéis dos equipamentos e demais comandos elétricos;
- Projeto das fundações dos tanques;
- Projeto de toda instalação elétrica e hidráulica;
- Projeto do sistema de pára-raio da ETE;
- Execução das obras civis e instalações complementares.

1.1. DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Edificação: Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva
Endereço: Estrada da Penal, km 4,5 – Zona Rural – Porto Velho/RO

Edificação: Presídio de Médio Porte – Pandinha
Endereço: Estrada da Penal, km 4,5 – Zona Rural – Porto Velho/RO

DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
Número de Detentos	615	Detentos
Contribuição de esgoto	150	L/detentos x dia
Contribuição de Carga Orgânica	50	g DBO/detentos x dia

DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
Número de Detentos	267	Detentos
Contribuição de esgoto	150	L/detentos x dia
Contribuição de Carga Orgânica	50	g DBO/detentos x dia

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO
Coordenadoria de Infraestrutura – COINF

Número de Funcionários	90	Funcionários
Contribuição de esgoto	50	L/func. x dia
Contribuição de Carga Orgânica	25	g DBO/func. x dia
Número de visitantes	410	Visitantes
Contribuição de esgoto	10	L/vis. x dia
Contribuição de Carga Orgânica	6	g DBO/vis. x dia

Número de Funcionários	83	Funcionários
Contribuição de esgoto	50	L/func. x dia
Contribuição de Carga Orgânica	25	g DBO/func. x dia
Número de visitantes	130	Visitantes
Contribuição de esgoto	10	L/vis. x dia
Contribuição de Carga Orgânica	6	g DBO/vis. x dia

Edificação: Colônia Agrícola Penal

Endereço: Estrada da Penal, km 4,5 – Zona Rural – Porto Velho/RO

DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
Número de Detentos	380	Detentos
Contribuição de esgoto	150	L/detentos x dia
Contribuição de Carga Orgânica	50	g DBO/detentos x dia
Número de Funcionários	60	Funcionários
Contribuição de esgoto	50	L/func. x dia
Contribuição de Carga Orgânica	25	g DBO/func. x dia
Número de visitantes	290	Visitantes
Contribuição de esgoto	10	L/vis. x dia
Contribuição de Carga Orgânica	6	g DBO/vis. x dia

1.2. PARÂMETROS DE PERFORMANCE DO SISTEMA:

Para os parâmetros estabelecidos de entrada deverá ser dada garantia de performance, através de análises compostas associadas a medições de vazões em pelo menos 90% das análises.

Deverá comprovar em cálculos, PRESSUPONDO A INTEGRIDADE FUNCIONAL DO EQUIPAMENTO E AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS NECESSÁRIAS, a eficiência do tratamento superior a 90,00 %, no que diz respeito à carga orgânica. Os parâmetros de saída atendem ao Artigo 21 do CONAMA 430/2011, ao Artigo 06 da CONDEMA 04/2016 e ao Artigo 18 do Decreto Estadual 8468/76.

1.3. PARÂMETROS CONSTRUTIVOS:

Os módulos da ECTE poderão ser em PRFV (poliéster reforçado com fibra de vidro) com liner e barreira química em resina éster vinílica, totalmente estanque ou outros materiais que ofereçam a mesma resistência química, mecânica, qualidade, durabilidade e garantia maior ou igual, com alta resistência química e mecânica para atender o que determina o item 5.2 da NBR-7229/93 e 4.1.3 da NBR-13969/1.997 principalmente no que se refere ao ataque químico de substâncias contidas no esgoto, devendo ter as paredes dos costados paralelas com espessura não menor que 10 mm e deve ser constituído das seguintes camadas:

- Camada interna – Liner;
- Barreira química;
- Reforço estrutural;
- Reforço Interno;
- Reforço Externo;
- Acabamento;

Peças metálicas que integram os equipamentos deverão ser protegidas com pintura epóxi (epóxi betuminoso) com 150 µ de espessura.

Deve utilizar pintura PU que confere ao reservatório resistência às intempéries.

Esquema de Pintura						
Camadas	Demãos	Tintas Recomendadas	Método de Aplicação	Intervalo (h)	Espessura por Demão (micrometros)	Redução de Brilho
Acabamento	2	Esmalte Poliuretânico Acrílico Alifático Bi componente (PU).	Pistola / Rolo / Trincha	2 a 4	60 a 90	Redução < 5,0

Normas de referência para projeto e fabricação - PRFV:

- ASTM D-3299: Standard Specification for Filament-Wound Glass-Fiber-Reinforced Thermoset Resin Chemical-Resistant Tanks;
- ASTM D-4097: Standard Specification for Contact-molded Glass-Fiber- Reinforced Thermoset Resin Chemical-Resistant Tanks;

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO
Coordenadoria de Infraestrutura – COINF

- ASTM C-582: Standard Specification for Contact-Molded Reinforced Thermosetting Plastic (RTP) Laminates for Corrosion-Resistant Tanks;
- NBS-PS-15/69: Voluntary Product Standard / Custom Contact-molded Reinforced-Polyester Chemical-Resistant Process Equipment;
- ASTM-D-2563: Standard Recommended Practice for Classifying Visual Defects in Glass - Reinforced Plastic Laminate Parts;
- ASTM-D-2583: Test for Indentation Hardness of Rigid Plastics by Means of a Barcol Impressor;
- ABNT-NBR 7195: Norma de Cor na Segurança do Trabalho;

1.4. DESCRIÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA

1.4.1. Tratamento Preliminar

- Deverá ser utilizado um sistema com gradeamento de 20,0 mm de espessura e caixa de areia tipo canal, com limpeza manual.
- Como o canal desarenador de limpeza manual é precedido de uma grade, também de limpeza manual, o escoamento será controlado por um vertedor Parshall, com cobertura, colocado na extremidade final do canal desarenador.

1.4.2. Estação Elevatória de Esgoto

- Receberá o efluente bruto, no qual é recalcado para o sistema de tratamento propriamente dito, deverá ocorrer através de um conjunto de bombas submersíveis com comutação automática. Para o dimensionamento da EEE tomar por base a norma NBR 12.208/92 que determina que uma EEE não deva ter um tempo de detenção hidráulico (TDH) superior a 30 min. Deverá atender a vazão máxima de final de plano, considerando os coeficientes de pico.

1.4.3. Reator UASB

- Os reatores UASB deverão ser produzidos de maneira que os mesmos operem fechados.
- Bocal de inspeção em fibra de vidro com sistema volante de abertura;
- Sistema de distribuição de maneira que possibilite a distribuição equalizada do efluente através de vertedores triangulares reguláveis, para outras câmaras.
- Sistema de amostragem de lodo construída na lateral externa do costado onde deverá ser posicionados quatro registros para coleta de lodo sendo que a entrada da primeira tubulação encontra-se a 0,20 m do fundo do reator e a entrada dos demais espaçadas a cada 50 cm a partir do primeiro.
- Sistema de descarte de lodo, a entrada da tubulação deverá encontrar-se localizada a 0,20 m do fundo do reator. A tubulação deverá conter um registro para engate da mangueira do caminhão à vácuo.
- Sistema de remoção de espuma no topo do separador trifásico.
- O acesso do reator UASB, em caso de manutenção, será pela parte superior, e os reservatórios terão guarda-corpos de segurança. O acesso para manutenção de peças internas do reator UASB pode ser feito tanto por bocais de inspeção localizados no topo do reator quando pelo bocal elíptico localizado na lateral do reator.
- Informações para dimensionamento:

Parâmetro	Valor	Unidade
TDH - Vazão diária média	> 8,0	horas
Taxa de aplicação média no compartimento de decantação	$\leq 0,8$	m/h
Taxa de aplicação máxima no compartimento de decantação	$\leq 1,2$	m/h
Tempo de detenção médio no compartimento de decantação	$\geq 1,5$	horas
Tempo de detenção máximo no compartimento de decantação	$\geq 1,0$	horas
Velocidade ascensional para a vazão média	$\leq 0,7$	m/h
Velocidade ascensional para a vazão máxima	$\leq 1,1$	m/h
Velocidade nas aberturas para o decantador	$\leq 2,3$	m/h
Velocidade nas aberturas para o decantador	$\leq 4,0$	m/h

1.4.4. Filtro de carvão ativado

- Todo o gás coletado no interior dos reatores será encaminhado para um filtro de carvão ativado com o objetivo de neutralizar os gases gerados no processo de tratamento. O carvão ativado é o resíduo isento de compostos impregnantes, obtido por carbonização de produtos ou substâncias orgânicas, tratado por processos que lhe conferem elevado poder adsorvente.
- Sendo a adsorção um fenômeno essencialmente de superfície, para que um adsorvente tenha uma capacidade adsorvente significativa, deve apresentar uma grande área superficial específica, o que implica em uma estrutura altamente porosa. As propriedades adsorventes dependem do tamanho dos poros, da distribuição do tamanho dos poros e da natureza da superfície sólida.

1.4.5. Reator Aeróbico Submerso

- Reator Aeróbico do tipo Filtro Aeróbico Submerso, fabricado em fibra de vidro com diâmetro maior que 2,0 metros, com resinas apropriadas ao contato com o meio agressivo.
- Bocal de inspeção em fibra de vidro com sistema volante de abertura;
- Deverá conter no interior meio suporte estruturado fabricado em plástico composto de uma estrutura cilíndrica ou esférica, em material de polietileno ou similar, atóxico a microorganismos e com aberturas em todas as direções.
- Deverão conter no interior difusores de bolhas finas de membrana com sistema anti-entupimento (back flow);
- Soprador de ar do tipo roots (deslocamento positivo) com vazão de descarga suficiente para oxidação e nitrificação da matéria orgânica resultante do sistema anaeróbico, deve ser previsto um sistema reserva.
- Cabines Acústicas dos sopradores - 70 dB(A) +/- 2 a 1 metro;

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO
Coordenadoria de Infraestrutura – COINF

- Painel de comando elétrico, prevendo comutação automática entre o soprador em operação e o soprador reserva; Dispositivos de alerta que informam quando da ocorrência de eventuais falhas decorrentes do sistema elétrico, como sobrecargas, curto circuitos e falta de fase;
- Tubos e conexões em PVC;
- Informações para dimensionamento:

Parâmetro	Valor	Unidade
TDH - Vazão diária média	> 3,5	horas
Carga Orgânica Volumétrica:	> 1,8	KgDBO/m ² .dia
Carga Orgânica Superficial:	< 15,0	gDBO/m ² .dia
Carga Nitrogenada Superficial:	< 2,0	gN/m ² .dia
Taxa de Aplicação Hidráulica	< 30,0	m ³ /m ² .dia
Taxa máxima de ar aplicada:	100,0	m ³ ar/KgDBO
Área superficial específica do meio suporte:	> 105,0	m ² /m ³
Altura máxima do filtro	< 6,5	m
Índice de vazio do meio suporte:	> 95,0	%

1.4.6. Decantador Secundário

- Decantação: será utilizado decantador de alta taxa de escoamento vertical, isto é, o fluxo de efluente é seguido de movimento ascendente até a superfície do reator.
- Parâmetros de projeto:
- Dimensões do decantador: deve ser considerada a dimensão do módulo (altura útil e diâmetro) para o cálculo de área superficial e volume;
- Dimensões dos módulos tubulares: foram consideradas a altura das placas, o formato e o espaçamento entre as mesmas;
- Ângulo das placas dos módulos tubulares com a horizontal: 55 a 70°; Placas em PVC, fibra de vidro ou Polipropileno.
- Período de descarga de lodo, segundo norma revisada ABNT NBR 12.209/11, o descarte de lodo deve ser feito em períodos máximos de 1,5 horas de descargas consecutivas;
- Remoção do lodo sedimentado para o sistema existente por sistema air-lift
- Informações para dimensionamento:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO
Coordenadoria de Infraestrutura – COINF

Parâmetro	Valor	Unidade
TDH - Vazão diária média	> 1,5	horas
Taxa de Escoamento superficial:	< 80,0	m ³ /m ² .d
TAS (vazão diária média):	6,0	kg SS/m ² .h
Altura máxima do decantador	5,5	m
Espaçamento entre placas paralelas ou similar nos dutos	7 a 10	cm

1.4.7. Sistema de Aeração

Os difusores de bolhas finas de membranas EPDM, devem se expandir durante o período de aeração, liberando o ar, retraindo durante o período que a aeração não é praticada; dessa forma, caso a aeração seja interrompida por algum motivo, não há risco de entupimento ou colmatção dos poros do difusor, pois ao se retrair os poros se vedam. Não deve requerer limpeza ou recuperação e ter vida útil superior a 5 anos.

Devem ser fornecidos 02 sopradores, sendo 1 reserva, ter capacidade de funcionamento ininterrupto e não requerer acompanhamento com relação ao seu funcionamento, demandando apenas uma manutenção preventiva (filtros, nível de óleo) para o seu bom desempenho e prolongamento de sua vida útil. A comutação entre o soprador em operação e um soprador reserva deve ser automática e prevista em todos os painéis de comando;

As características desse soprador são as seguintes:

- Soprador do tipo roots, com motor IP 55 FC B3 T, 220/380/440V, com índice de ruídos de até 70 dB(A), com proteção acústica.

1.4.8. Serviços Correlatos incluso no fornecimento

- Projeto básico de implantação do sistema compacto de tratamento de esgoto sanitário;
- Execução dos serviços de obras civis e instalações complementares necessárias para a implantação da estação;
- Instalação dos equipamentos
- Após a instalação o fabricante deverá executar todos os testes necessários para a verificação da conformidade da estação em relação ao seu funcionamento esperado.
- Comissionamento e entrega técnica;
- Frete
- Acompanhamento técnico


O acompanhamento técnico preventivo deve ser feito pelos técnicos da contratada. Itens verificados nas visitas técnicas:

- Amostragem e remoção de lodo da etapa anaeróbia;
- Ajustes da taxa de aeração;
- Ajustes relacionados ao decantador secundário;

- Módulos de Desinfecção;
- Caixa de areia e caixa de gordura.
- Avaliação da Qualidade do efluente:

Avaliação da qualidade do efluente de saída a partir de métodos visuais para a realização de um diagnóstico sobre os problemas que eventualmente possam estar ocorrendo. São abordados parâmetros como:

- Coloração característica de efluente (bom ou ruim);
- Presença de cheiro no efluente;
- Avaliação do afluente (entrada) e apontamento das medidas corretivas sobre os principais problemas que prejudicam a eficiência do Sistema;
- Lodo bom e lodo ruim na etapa de lodos ativados;
- Presença de sólidos no efluente.

 ESTADO DE RONDÔNIA Prefeitura Estadual de Compras e Licitação Gerência de Pesquisa e Análise de Mercado PROCESSO ADMINISTRATIVO:0033.336227/2019-21 INTERESSADO: SEJUS															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	PREÇO 1		PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESMIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F x G)
				ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO	ECOETE ENG E EQ. SANEAMENTO AMBIENTAL	BANCO DE PREÇOS									
CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA DE PORTO VELHO- LOTE															
1	Equipamentos, transporte, manuseio, instalação, montagem, automação, projeto executivo sanitário, elétrico, fundações dos tanques (base de concreto) onde ficará a ECTE, casa de máquinas para abrigar sopradores, painéis dos equipamentos e demais comandos elétricos; sistema de pára-raio da ETE; Manual de Operação. EM ANEXO DESCRIÇÃO	UND	1	R\$ 239.780,00	R\$ 249.000,00	R\$ 243.232,50	R\$ 239.780,00	R\$ 244.004,17			4.658,19	1,91%	MÉDIO		R\$ 244.004,17
2	Execução das obras civis e instalações complementares (fundação dos tanques, casa de máquinas, sistema de pára-raio, instalações elétrica e sanitária)	UND	1	R\$ 73.815,50	R\$ 73.100,00	R\$ 81.523,00	R\$ 73.100,00	R\$ 76.146,17			4.670,20	6,13%	MÉDIO		R\$ 76.146,17
												TOTAL LOTE 1	R\$ 320.150,34		
PRESDIO DE MÉDIO PORTE DE PORTO VELHO – PANDINHA – LOTE II															
1	Execução das obras civis e instalações complementares (fundação dos tanques, casa de máquinas, sistema de pára-raio, instalações elétrica e sanitária)	UND	1	R\$ 219.950,00	R\$ 223.000,00	R\$ 231.916,00	R\$ 219.950,00	R\$ 224.955,33			6.218,02	2,76%	MÉDIO		R\$ 224.955,33
2	Execução das obras civis e instalações complementares (fundação dos tanques, casa de máquinas, sistema de pára-raio, instalações elétrica e sanitária)	UND	1	R\$ 69.720,40	R\$ 68.000,00	R\$ 74.223,00	R\$ 68.000,00	R\$ 70.647,80			3.213,48	4,55%	MÉDIO		R\$ 70.647,80
												TOTAL LOTE 2	R\$ 295.603,13		
COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE PORTO VELHO – LOTE III															
1	Equipamentos, transporte, manuseio, instalação, montagem, automação, projeto executivo sanitário, elétrico, fundações dos tanques (base de concreto) onde ficará a ECTE, casa de máquinas para abrigar sopradores, painéis dos equipamentos e demais comandos elétricos; sistema de pára-raio da ETE; Manual de Operação. EM ANEXO DESCRIÇÃO	UND	1	R\$ 189.790,00	R\$ 196.000,00	R\$ 195.312,00	R\$ 189.790,00	R\$ 193.700,67			3.404,16	1,76%	MÉDIO		R\$ 193.700,67

2	Execução das obras civis e instalações complementares (fundação dos tanques, casa de máquinas, sistema de pára-raio, instalações elétrica e sanitária)	UND	1	R\$ 61.500,00	R\$ 60.400,00	R\$ 68.153,50	R\$ 60.400,00	R\$ 63.351,17	4.195,15	6,62%	MÉDIO	R\$ 63.351,17
										TOTAL LOTE 3	R\$ 257.051,84	
											VALOR TOTAL	R\$ 872.805,31

Nota Explicativa:

1) Quando o coeficiente de variação ultrapassou 20% optamos por utilizar o menor valor cotado, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTI Nº 05/2014, Art. 2º, "§ 2º - No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a MÉDIA ou o MENOR dos preços obtidos" e Portaria Nº 029/GAB/SUPEL/2011, Art. 2º, "b) Deverá ser utilizado o cálculo de desvio padrão visando verificar as dispersões entre as medições individuais em relação a média de valores. Dessa forma, serão eliminadas as disparidades de valores, optando-se pelos menores preços cotados. O percentual a ser utilizado para apurar o desvio padrão será de no máximo até 20% (vinte por cento).".

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____, N.º _____, **QUE ENTRE SI CELEBRAM** A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, **E A EMPRESA** _____ (*nome*) _____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2019, a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, **sediada à Rua** _____ **n.º** _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, RG n.º _____ (*número*) _____, CPF _____ (*número*) _____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 0033.336227/2019-21**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de N.º **611/2019/CEL/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa especializada em **fornecimento completo (transporte, manuseio, instalação, montagem, automação e treinamento técnico para operação) de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos - ECTE por processo anaeróbio seguido de processo aeróbio e decantação secundária, projetada para tratamento de esgoto sanitário em regime contínuo de 24 horas por dia**, localizadas nas dependências de unidades prisionais do estado de Rondônia, que integra esta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços especificados no Termo de Referência e no Edital deverão ser prestados, atendendo as necessidades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA GARANTIA DO SERVIÇO: Conforme item 4.4 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Conforme item 2.4 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – DA EXECUÇÃO: Conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto desta licitação será recebido conforme disposto **no item 5.11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a oferta final de preço proposto pela **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Fonte de Recurso: 0243; Elemento de Despesa: 33.90.39; P/A: 2953.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O futuro contrato a ser celebrado entre a licitante vencedor do certame com a Secretaria de Estado de Justiça, na qualidade de **CONTRATANTE**, vigera por 12 (doze) meses, de forma ininterrupta. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive o inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme item 11 do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o item 12 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme o item 10 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

PARÁGRAFOPRIMEIRO: Conforme estabelecido no item 4.6 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme disposto no item 11.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Conforme item 4.7.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, por meio de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE.**

Porto Velho/RO,dede 2019.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

ANEXO IV DO EDITAL

TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, Portaria 248/2019/SUPEL-CI que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e as alterações da plataforma COMPRASNET utilizada para este certame alertamos as empresas participantes para que se atentem para as novas

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação das informações da Licitação a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente

por meio do sistema, concomitantemente a PROPOSTA com as exigências dos subitens 11.5.1, 11.5.2

bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com as exigências dos subitens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 devendo ser observado seus subitens e alíneas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento da fase de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor ofertado deverá ser: 1% (um por cento).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Persistindo o empate depois de aplicada as regras disposta na legislação, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado** sob pena de não aceitação da proposta.

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NOS SUBITENS 11.5.1, 11.5.2, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, QUANDO DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA CONFORME DISPÕE O ITEM 8 DESTA EDITAL. A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

A documentação de habilitação enviada concomitantemente com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral -**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 devendo ser observado seus subitens e alíneas, para fins de habilitação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020/CEL/SUPEL/RO

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **062/2019/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, sob a forma de execução indireta e empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033.336227/2019-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **fornecimento completo (transporte, manuseio, instalação, montagem, automação e treinamento técnico para operação) de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos - ECTE por processo anaeróbio seguido de processo aeróbio e decantação secundária, projetada para tratamento de esgoto sanitário em regime contínuo de 24 horas por dia**, localizadas nas dependências de unidades prisionais do estado de Rondônia, que integra esta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO.

PROGRAMA DE AÇÃO:2953

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSOS: 0243;

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 872.805,31 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e trinta e um centavos).

DATA DE ABERTURA: 16 de março de 2020, às 10h00min.(Horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 30 de março de 2019.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro em Substituição – CEL/SUPEL-RO
Mat. 300137932